

JUCESP
18 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.382/22-9



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
"SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA."
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES, COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA
"CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A."
CNPJ/ME 26.303.356/0001-98
NIRE 35230191656**

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conjuntos 1001 e 1002, sala 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da RG 545421007-SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sócia");

Sócia da sociedade empresária limitada denominada **SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230191656, inscrita no CNPJ sob o nº 26.303.356/0001-98, com sede na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sociedade"), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante a seguinte deliberação:

I. ABERTURA DE FILIAL

I.I. A única Sócia resolve abrir uma filial da Sociedade, no endereço do Sítio Eugênia, S/N, Zona rural, Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, CEP 58698-000, Acesso KM 06 da estrada que liga o Município de Cacimbas a Taperoá.

II.

III. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

III.I. A única Sócia decide (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com fulcro no artigo 220 e seguintes da Lei nº. 6.404/76 e (ii) alterar a denominação social da sociedade.

III.II. Em virtude da deliberação acima: (a) fica alterada a denominação social da **SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "Companhia" ou a "Sociedade"); (b) cada 1 (uma) quota é convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal e, portanto, a única Sócia **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, já qualificada, atual quotista da Sociedade, passa à qualidade de única Acionista; (c) o capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 3.899.403,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais) permanece inalterado, sendo agora dividido 3.899.403 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pela única Acionista **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, já qualificada, conforme o quadro abaixo:

DUCESA
18 07 22

Acionista	Nº de Ações	Participação no Capital Social (%)
ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.	3.899.403	100%
TOTAL	3.899.403	100%

II.III. A presente transformação operar-se-á: i) sem nenhuma solução de continuidade; e ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Companhia, assim como as obrigações de responsabilidade da Companhia permanecem inalterados.

II.IV. Tendo em vista a transformação da Companhia ora aprovada, resolve a única Acionista aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante do presente na forma do **Anexo I**.

III. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

III.I. A única Acionista decide alterar a descrição das atividades constantes do seu objeto social, e aprovar a nova redação da Cláusula 3ª, renomeada como Artigo 3º, na forma abaixo:

"Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Sociedade todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico."

IV. NOMEAÇÃO DA DIRETORIA

III.I. A única Acionista decide nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Lourenço Pires, Patrícia Dionéia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3004-3D20-4306-3866.

JUCESP
18 07 22

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de junho de 2022.

Acionista

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.

Diretora: Gabriela Autilio Ianhez

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do advogado

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661



Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Patricia Dionnia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.net.br/443> e utilize o código 3301A-3D20-4396-3966.

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Patricia Dionnia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.net.br/443> e utilize o código 3301A-3D20-4396-3966.

JUCESP
18 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente “Companhia” ou “Sociedade”, sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único: A Companhia possui filial localizada no Sítio Eugênia, S/N, Zona rural, Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, CEP 58698-000, Acesso KM 06 da estrada que liga o Município de Cacimbas a Taperoá.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.899.403,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais), em moeda corrente nacional, dividido em 3.899.403 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

JUCESP
18 07 22

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º - Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

JUCESP
18 07 22

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

JUCESP
18 07 22

- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Fabrice Dionata De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mizupalli e Gabriela Aulito Iamiez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoespartilhados.com.br/443> e utilize o código 3904-3020-4396-3995.

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Fabrice Dionata De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mizupalli e Gabriela Aulito Iamiez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoespartilhados.com.br/443> e utilize o código 3904-3020-4396-3995.

JUCESP
18 07 22

ANEXO I – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

JUCESP
18 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Plautzke, Patricia Dionisia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmar, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriel Augusto Lanza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 3304-3020-4308-3985.

JUCESP
18 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "**Companhia**") localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

JUCESP
18 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/390A-3D20-4396-3966> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 390A-3D20-4396-3966



Hash do Documento

472848828BE3FF16B9372489EABFD9DBFC132FDEE7773C6EF74D61F097F8FBCF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 15:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- Patrícia Dionéia de Azevedo Rodrigues (Testemunha) - 474.855.150-04 em 27/06/2022 14:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues
Tipo: Certificado Digital
- Lucas Gomes Vieira (Testemunha) - 365.189.558-05 em 27/06/2022 14:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em 27/06/2022 14:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio lanhez - 431.056.238-84 em 23/06/2022 16:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





19 07 22

Declaração

Eu, HENRIQUE SOARES ZIMMER, portador da Cédula de Identidade nº 8096748441, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 012.955.950-44, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) SITIO EUGENIA, S/N, KM 6, ZONA RURAL, PB, Cacimbas, CEP 58698-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

RG: 8096748441

CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Soares Zimmer.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.primataassinaturas.com.br> e utilize o código QR e/ou o código 0845-0000-4804-8033.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D8A5-09CC-4504-8D33> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8A5-09CC-4504-8D33



Hash do Documento

B7EAACD3C64E17E2EC407CBE8599A12456CC1D0C972B9E4666D535A23C59099C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2022 é(são) :

☑ HENRIQUE SOARES ZIMMER (Signatário) - 012.955.950-44 em
20/06/2022 16:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.403/22-1



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 9h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembléia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimher, Pierre Emmanuel Isaac Mouraoff, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalbrasil.net.br/443> e utilize o código EB66-7286-1E1B-1A97.

DUCAS
13 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

DUCEAP
13 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

JUCESP
13 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 02 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldematerial.com.br>



3530059641-2



JUCESP



Assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez.
Assinaturas válidas até: <https://www.portaldematerial.com.br> 443 e 444 e 445 e 446 e 447 e 448 e 449 e 450 e 451 e 452 e 453 e 454 e 455 e 456 e 457 e 458 e 459 e 460 e 461 e 462 e 463 e 464 e 465 e 466 e 467 e 468 e 469 e 470 e 471 e 472 e 473 e 474 e 475 e 476 e 477 e 478 e 479 e 480 e 481 e 482 e 483 e 484 e 485 e 486 e 487 e 488 e 489 e 490 e 491 e 492 e 493 e 494 e 495 e 496 e 497 e 498 e 499 e 500 e 501 e 502 e 503 e 504 e 505 e 506 e 507 e 508 e 509 e 510 e 511 e 512 e 513 e 514 e 515 e 516 e 517 e 518 e 519 e 520 e 521 e 522 e 523 e 524 e 525 e 526 e 527 e 528 e 529 e 530 e 531 e 532 e 533 e 534 e 535 e 536 e 537 e 538 e 539 e 540 e 541 e 542 e 543 e 544 e 545 e 546 e 547 e 548 e 549 e 550 e 551 e 552 e 553 e 554 e 555 e 556 e 557 e 558 e 559 e 560 e 561 e 562 e 563 e 564 e 565 e 566 e 567 e 568 e 569 e 570 e 571 e 572 e 573 e 574 e 575 e 576 e 577 e 578 e 579 e 580 e 581 e 582 e 583 e 584 e 585 e 586 e 587 e 588 e 589 e 590 e 591 e 592 e 593 e 594 e 595 e 596 e 597 e 598 e 599 e 600 e 601 e 602 e 603 e 604 e 605 e 606 e 607 e 608 e 609 e 610 e 611 e 612 e 613 e 614 e 615 e 616 e 617 e 618 e 619 e 620 e 621 e 622 e 623 e 624 e 625 e 626 e 627 e 628 e 629 e 630 e 631 e 632 e 633 e 634 e 635 e 636 e 637 e 638 e 639 e 640 e 641 e 642 e 643 e 644 e 645 e 646 e 647 e 648 e 649 e 650 e 651 e 652 e 653 e 654 e 655 e 656 e 657 e 658 e 659 e 660 e 661 e 662 e 663 e 664 e 665 e 666 e 667 e 668 e 669 e 670 e 671 e 672 e 673 e 674 e 675 e 676 e 677 e 678 e 679 e 680 e 681 e 682 e 683 e 684 e 685 e 686 e 687 e 688 e 689 e 690 e 691 e 692 e 693 e 694 e 695 e 696 e 697 e 698 e 699 e 700 e 701 e 702 e 703 e 704 e 705 e 706 e 707 e 708 e 709 e 710 e 711 e 712 e 713 e 714 e 715 e 716 e 717 e 718 e 719 e 720 e 721 e 722 e 723 e 724 e 725 e 726 e 727 e 728 e 729 e 730 e 731 e 732 e 733 e 734 e 735 e 736 e 737 e 738 e 739 e 740 e 741 e 742 e 743 e 744 e 745 e 746 e 747 e 748 e 749 e 750 e 751 e 752 e 753 e 754 e 755 e 756 e 757 e 758 e 759 e 760 e 761 e 762 e 763 e 764 e 765 e 766 e 767 e 768 e 769 e 770 e 771 e 772 e 773 e 774 e 775 e 776 e 777 e 778 e 779 e 780 e 781 e 782 e 783 e 784 e 785 e 786 e 787 e 788 e 789 e 790 e 791 e 792 e 793 e 794 e 795 e 796 e 797 e 798 e 799 e 800 e 801 e 802 e 803 e 804 e 805 e 806 e 807 e 808 e 809 e 810 e 811 e 812 e 813 e 814 e 815 e 816 e 817 e 818 e 819 e 820 e 821 e 822 e 823 e 824 e 825 e 826 e 827 e 828 e 829 e 830 e 831 e 832 e 833 e 834 e 835 e 836 e 837 e 838 e 839 e 840 e 841 e 842 e 843 e 844 e 845 e 846 e 847 e 848 e 849 e 850 e 851 e 852 e 853 e 854 e 855 e 856 e 857 e 858 e 859 e 860 e 861 e 862 e 863 e 864 e 865 e 866 e 867 e 868 e 869 e 870 e 871 e 872 e 873 e 874 e 875 e 876 e 877 e 878 e 879 e 880 e 881 e 882 e 883 e 884 e 885 e 886 e 887 e 888 e 889 e 890 e 891 e 892 e 893 e 894 e 895 e 896 e 897 e 898 e 899 e 900 e 901 e 902 e 903 e 904 e 905 e 906 e 907 e 908 e 909 e 910 e 911 e 912 e 913 e 914 e 915 e 916 e 917 e 918 e 919 e 920 e 921 e 922 e 923 e 924 e 925 e 926 e 927 e 928 e 929 e 930 e 931 e 932 e 933 e 934 e 935 e 936 e 937 e 938 e 939 e 940 e 941 e 942 e 943 e 944 e 945 e 946 e 947 e 948 e 949 e 950 e 951 e 952 e 953 e 954 e 955 e 956 e 957 e 958 e 959 e 960 e 961 e 962 e 963 e 964 e 965 e 966 e 967 e 968 e 969 e 970 e 971 e 972 e 973 e 974 e 975 e 976 e 977 e 978 e 979 e 980 e 981 e 982 e 983 e 984 e 985 e 986 e 987 e 988 e 989 e 990 e 991 e 992 e 993 e 994 e 995 e 996 e 997 e 998 e 999 e 1000

DIGITAL
13 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadigital.com.br/443> e utilize o código EB86-7286-1E1B-4A97.

DUCEAP
13 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louze Pissarcia, Henrique Soares Zinner, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir, Gabriela Austro Lanche e Gabriela Austro Lanche. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.primitelesignaturas.com.br/443> e utilize o código EB66-7296-1E4B-0A97.



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCISA
13 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUESP
13 07 20

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCESP
13 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCEP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Heidem Lúcia Pláncida, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussef, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtcredencial.com.br/443> e utilize o código EB66-T286-1E4B-8A97.

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luíse Pires de Sá, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moukaffi, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código EB66-7286-1E4B-8A67.

DUCE SP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Possalico, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir, Gabriela Autilio Iannuzzi e Gabriela Autilio Iannuzzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código E2266-1E1B-6A67.

DUCE SP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 9h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 9h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plussmann, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussaffi, Gabriela Aurilio Inohéz e Gabriela Aurilio Inohéz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/44> e utilize o código EB66-7206-1E0B-6A97.

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 9h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 02 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 02, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pimenta de Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir, Gabriela Autilio Ianhez e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prf.org.br/portal-transparencia/portal-transparencia.aspx> e utilize o código EB66-7296-1E4B-0A07.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EB66-7286-1E4B-8A97> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB66-7286-1E4B-8A97



Hash do Documento

70054ACDF35882908EFA4386B4BC039352C24CBBBA1E8718ECA3C4C14AA950DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 15:01

UTC-03:00

Nome no certificado: Helene Louise Plaisance

Tipo: Certificado Digital

Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:20

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em

27/06/2022 14:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.420/22-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.
(Em fase de Constituição)**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 09h30, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 03, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.,** com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.,** com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
- 3. Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: **(i)** constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como **(ii)** subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e **(iii)** a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
- 5. Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUCESP
13 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pires, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Aullik Immit. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.ccv.ufpr.br/assinaturas> com o código B37E-3804-ED4B-A4EF.

DUCESP
10 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Helena Luísa de Plutarico, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldosasil.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E5c8-A4EF.

JUCESP
13 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 03 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br>



3530059643-9



Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br>

DUCESP
13 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E5-B-46EF.

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 03, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pissinatti, Herique Soares Zinner, Plene Emmanuel Isaac Mokssafi e Gabriela Auliso Ierich. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código B37E-3604-E54B-A4EF.

WUOLSP
13 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, 5º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCEAP
13 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCEAP
13 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um



igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffi e Gabriela Autilio Tanhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E51B-A4EF.

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luiza Polidoro, Herivelto Soares Zimster, Pierre Emmanuel Isaac Mousalir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pf.economia.gov.br/443> e utilize o código B37E-3004-E54B-A4EF.

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pires Lima, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moysacoff e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 837E-3804-E54B-AEF.

DUCESP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pires Reis, Henrique Soares Zinno, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir e Gabriel Acácio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E54B-A4FF.

JUN 06 2022

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 09h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 03, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Este documento foi assinado digitalmente por Helena Louise Pires de Souza, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Aurélio Lamez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pccribr.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E54B-A4EF.

JUN 06 2022

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 09h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5ª andar, sala 502, parte 03, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10ª andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Luiz de Paula, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaafi e Gabriela Aulão Lanza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadigital.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E54B-A4EF.

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 09h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 03 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 03, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ

Este documento foi assinado digitalmente por Helena Cristina Piskarovic, Henrique Soares Zentgraf, Pierre Emmanuel Isaac Mousafray e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código B37E-3804-E54B-44EF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B37E-3804-E54B-A4EF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B37E-3804-E54B-A4EF



Hash do Documento

A1BB57CCDA93E1C9B82241BC2B4ED9E024C1349DE2475409A5F45EC61CDC8C26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:22
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:47
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.447/22-4



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 10h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A. ("Companhia")**, localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 04, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zetterer, Gabriela Autilio Ianhez e Pieter Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 81F4-0804-75DC-4E7E.

DUCESP
10 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

JUCESP
13 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

- (ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Heliana Luciane Pinheiro, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Plamir Emmanuel Isaac Mooswald. Para verificar as assinaturas vá em: www.portaldoconsumidor.com.br/443 e utilize o código 81F4-0394-768C-4E7E.

JUCESP
13 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 04 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.gov.br> ou utilize o código de verificação 3530059642-1.

JUCESP
13 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autillo Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Héralque Soares Zimmer, Gabriela Autillo Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Mousaafi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 81F4-0804-768C-4E7E.

DUCE SP
13 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 04, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plutarco, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aclito Jantrez e Pierre Emmanuel Isaac Noussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadigital.com.br> e utilize o código 81F4-0804-7680-4E7E.



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCEAP
13 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Lúcia Plátonica, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Augusto Louf e Pierre Emmanuel Isaac Moosaifi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 81F4-0894-70BC-4E7E.

DUCEAP
13 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pflaum, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulio Lortez e Pierre Emmanuel Isaac Moussali. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 81F4-0804-788C-4E7E.



igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helena Louisa Polianco, Henrique Soares Zinnet, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Issac Mousafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código 81F4-0894-768C-4E7E.

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Hilário Louisa Plutarico, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moissaff. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.pse.com.br/443> e utilize o código 81F4-0894-78BC-4E7E.

DUCESP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luiza Pissone, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulio Jardim e Pierre Emmanuel Isaac Mousaifir. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.proriddececom.ufsc.br/443> e utilize o código 81F4-0894-75BC-4E7E.

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 04, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pireszovic, Heritiqui Soares Zimmer, Gabriela Aulilio Lirnhaz e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 81F4-0864-768C-4E7E.

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 04, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

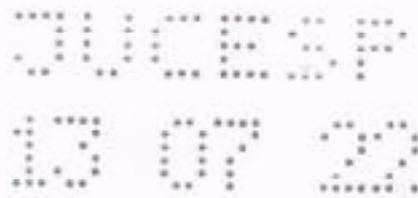
Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luísa Pires de Sá, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulilio Larietz e Pietro Emmanuel Isaac Mousaali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtbrdcaasimk.com.br/443> e utilize o código 01F4-0804-706C-4E7E.



TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 04 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 04, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ

Este documento foi assinado digitalmente por Heliane Louisa Placêncio, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussoffir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.protondeverdad.com.br/443> e utilize o código 81F4-0864-76BC-4E7E.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81F4-0894-76BC-4E7E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81F4-0894-76BC-4E7E



Hash do Documento

160A25105F51F0EEBF9E36FD36EF06D89AC91FDD5AEB97CA36FEBA4B62E81840

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:23
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:48
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
23/06/2022 18:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
15 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.471/22-6



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.
(Em fase de Constituição)**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 10h30, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 05, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUCESP
15 07 20

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Flauvins, Herculio Soares Zimner, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Aulilio Ferraz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0783-385D-201A-3B43.

DUCEP
15 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pires de Azevedo, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Issac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código 07B3-3B1D-2C1A-3B43.

JUCESP
15 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 05 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

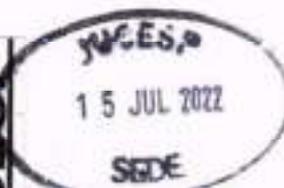
Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor



JUCESP



Este documento foi assinado digitalmente por Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoconsumidor.com.br/443 e utilize o código 0783-3850-201A-3843.

mes. Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
código 0783-3850-201A-3843.

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 0783-3850-201A-3843.

DUCESP
15 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zinzer, Pierre Emmanuel Isaac Moresatti e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinante.com.br/443> e utilize o código 0783-385D-2C1A-384D.

DUCESP
15 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 05, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Heliane Louisa Pizarro, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaif e Gabriela Aulilio Tenhoz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0783-386D-2C1A-3843.

JUCESP
15 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pissavos, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafir e Gabriela Aullis Jorjuez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinatura.com.br/443> e utilize o código 0783-3B5D-2C-1A-3B13.

DUCESP
15 07 20

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º - As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

Este documento foi assinado digitalmente por Helena Louise Pliskauskas, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Aulilio Janhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pronotificador.com.br/443> e utilize o código 0783-3850-2C1A-3843.

DUCESP
15 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCEP
15 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCISA
15 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autillo Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pizarro, Henrique Soares Zinani, Flávio Emmanuel Isaac Mousafir e Gabriela Autillo Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.scribbleassurances.com.br/443> e utilize o código 07B3-3B5D-2C1A-3B43.

DUCEP
15 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Passarelli, Henrique Soares Zinimar, Pierre Emmanuel Isaac Mossaouir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldosassinados.com.br/443> e utilize o código 0793-385D-2C1A-3B43.

JUCESP
15 07 20

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pflücker, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafr e Gabriela Audley Junhoz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinub.rsc.com.br/443> e utilize o código 07B3-3B5D-2C1A-3B43.

JUCESP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 05, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

JUCESP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 05, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luiza Placencia, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mourasfi e Gabriela Aulio Janhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 0783-386D-2C1A-3B43.

JUCESP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 10h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 05 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 05, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07B3-3B5D-2C1A-3B43> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07B3-3B5D-2C1A-3B43



Hash do Documento

FD6ED1008C3DBE2FDAD0D8CF345B9C46C4A4A8719C20A2DDA03673F321CBE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:23
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:49
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.482/22-4



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 11h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 06, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Paulo Emmanuel Isaías Mousaifir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtf.br/validacao> com o código 0911-100A-F793-F5C7.

DUCESP
13 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Piqueroze, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Aulão Irimar. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtmidadeve.com.br/443> e utilize o código 9501-400A-FTF3-F5C7.



na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Heleno Luiz de Paula, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaoff e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9501-4DDA-F7F3-4F5C7.

JUCESP
13 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 06 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

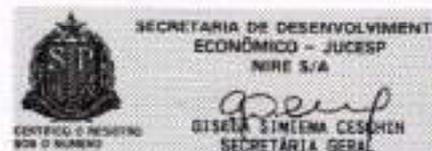
EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, H. e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



3530059645-5



Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

DUCAP
13 07 22

[continuação da página de assinaturas do Ato da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafer e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pmfidocentral.com.br/443> e utilize o código 9501-4DDA-F7F3-F5C7.

JUCESP
13 07 20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 06, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pflanzner, Henrique Soares Zimmer, Pâmela Emanuella Isaac Mousaffir e Gabriel Augusto Janasz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9901-40DA-F7F3-F5C7.

JUCESP
13 07 20

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaquencia, Henrique Soares Zentgraf, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir e Gabriela Aulilio Sanchez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinat.com.br/443> e utilize o código 9501-4QDA-F7F0-F5Q7.

DUCEP
13 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e



dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

OAB/SP
13 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousalif e Gabriela Aulilio Iarhiz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9901-4DDA-F7F3-F5C7.

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome		CNPJ/MF	
ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		15.328.734/0001-71	
Endereço			
Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data	
São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pissacorra, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaifir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9501-40DA-F7F3-E9C7.

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Furlanetto, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaifir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9501-4DDA-FTF3-F5C7.

UNESP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Piliavsky, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafer e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código 9501-400A-F7F3-F5C7.

DUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 06, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Piresanca, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Iannaz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9901-4DDA-F7F3-F5C7.

DUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 06, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Lourenço Pinheiro, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousafer e Gabriela Audilio Lemez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9501-4DDA-F7F3-F5C7.

DUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 06 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 06, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ

Este documento foi assinado digitalmente por Hilana Luciane Pisanice, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussoffi e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 0901-4DDA-F7F3-F5C7.

PROTOÇOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9501-4DDA-F7F3-F5C7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9501-4DDA-F7F3-F5C7



Hash do Documento

603E5A0D1AE9F8ED38EFD4EE74BC30046C768A5DFAA16B5FE4264E190F2F6EEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

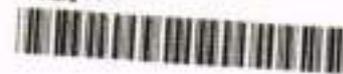
- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:59
UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:24
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio lanhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:50
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.495/22-0



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.
(Em fase de Constituição)**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 11h30, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 07, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

JUCESP
13 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

JUCESP
13 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 07 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pertidoc.com.br>



Moussafir

WUOSF
D 07 22

*[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A. datada de 06/06/2022]*

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 07, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

JUCESP
13 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

STATUTOS DA O3

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCESP
13 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCESP
13 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

UNESP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Heloíse Soares Zinner, Pierre Emmanuel Isaac Moosafir e Gabriela Aulhi Sanchez. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaljuridico.unesp.br/443> e utilize o código C303-0225-C2F6-0434.

DUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 07, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 07, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

JUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 07 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 07, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C303-8225-C2F6-0434> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C303-8225-C2F6-0434



Hash do Documento

188D9C77D4647415C6C7154EF64F75D6AC299012A5916923FAA4731AC26D7508

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:58

UTC-03:00

Nome no certificado: Helene Louise Plaisance

Tipo: Certificado Digital

Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:24

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em

27/06/2022 14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
13 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.511/22-4



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 11h45, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUCESP
13 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

JUCESP
13 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

- (ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
13 07 22

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 08 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

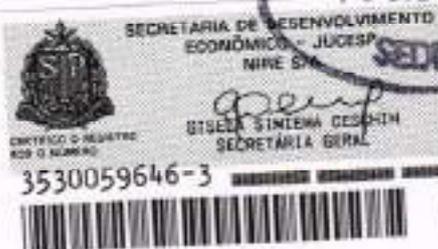
EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.primidownload.com>



DUCEP
13 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

JUCESP
13 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

DUCEAP
13 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCEP
13 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCESP
13 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCEP
13 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCE SP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pavanese, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaffir e Gabriela Autilio Ianhez. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.precisdosinstitutos.com.br/443> e utilize o código 48E3-1761-282F-0421.

DUCESP
13 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

DUCEAP
13 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA.

DUCAS
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h45, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

DUCEAP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 11h45, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

DUCESP
13 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de Junho de 2022, às 11h45, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 08 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48E3-1761-282F-9421> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48E3-1761-282F-9421



Hash do Documento

78B8056865C923750F60A3D931EEA3BC44C8A921CEEAD6C510F94DB4F0F42236

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:57

UTC-03:00

Nome no certificado: Helene Louise Plaisance

Tipo: Certificado Digital

Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:25

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em

27/06/2022 14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:52

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
14 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.474/22-7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 12h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 09, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUEBY
14 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

DUCEAF
14 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

JUCESP
14 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 09 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por: H. Moussafir e G. Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucesp.org.br>

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucesp.org.br>



3530059659-5



JUCESP

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
022A-0329-1202

Este documento foi assinado digitalmente por: Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.jucesp.org.br>

JUCESP
14 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCESP
14 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 09, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

DUCESP
14 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CED), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCEP
14 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCESP
14 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCEP
14 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCESP
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

DUCESP
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

DUCESP
14 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

DUCESP
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 09, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

DIGESF
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 09, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

06/06/2022
14:07:52

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 09 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 09, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F99-822A-0329-1202> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F99-822A-0329-1202



Hash do Documento

C35E839E5CD736DB91BCFC890642FCCFEDA5BB0D931209BEE9DB7BE88162407C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:57
UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:25
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:54
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
14 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.453/22-4



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 12h30, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 10, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.

3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.

5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUCESP
14 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrita no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

DUESP
14 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

JUCESP
14 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 10 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por
e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.gov.br>

JUCESP
14 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zerner, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www2.evidencas.com.br/443> e utilize o código ECCC-C981-3F76-1ED3.

DUCESP
14 07 20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 10, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCESP
14 07 20

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º - As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCESP
14 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCESP
14 07 20

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCESP
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

DUCESP
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

UNESP
14 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

DUCEP
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 10, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

DUCAP
Nº 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 10, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

JUCESP
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 12h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 10 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 10, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ECCC-C9B1-3F76-1ED3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECCC-C9B1-3F76-1ED3



Hash do Documento

021E1A928A72C4CEB071C5C29BCCDE16BC7F85160C526DFE92087F66090B5CA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:57
UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:26
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:54
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
14 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.445/22-7



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.
(Em fase de Constituição)**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 13h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 11, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

JUCESP
14 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscreve um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

DUCESP
14 07 20

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

JUCESP
14 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 11 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por H e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucesp.org.br>



Emmanuel Isaac Moussafir
JF-0045-CT3B-DB09

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.psestillsistemas.com.br> e utilize o código 105F-9945-CT3B-DB09.

DUCESP
14 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pccfidedeassinaturas.com.br-44> e utilize o código 109F-9945-C738-DB09.

JUCESP
14 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 11, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

DUCESP
14 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCESP
14 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º - As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

DUCESP
14 07 20

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCEP
14 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCEP
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

10059
14 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

JUCESP
14 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

DUCESP
14 07 20

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 13h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 11, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

JUCESP
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 13h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 11, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

JUCESP
14 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 13h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 11 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 11, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D6F-9945-C73B-DB09> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D6F-9945-C73B-DB09



Hash do Documento

64BB1B411B50A8E640D5B217D1ED4659480A63626F8C32D0B4611FFFE710F09B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- ☑ Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:26
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
27/06/2022 14:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:55
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
15 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.427/22-5



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 14h00, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 12, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
3. **Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretária-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pietro Emmanuel Isaac Mousaoff. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtubsubscritora.com.br/443> e utilize o código 9549-9E90-610C-FC0F.

DUCESP
15 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Primavera, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulio Pinheiro e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poridocassinatura.com.br/443> e utilize o código 9449-8E59-610C-F09F.

DUCESP
15 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixada em branca]

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pires, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Mousasif. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaljuridico.com.br/443> e utilize o código 9849-9E90-919C-FC9F.

JUCESP
15 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL EÓLICA
CACIMBAS 12 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor



Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www>

ES0-619C-FC5F-

JUCESP
15 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Mousaffi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pornobdassinaturas.com.br/443> e utilize o código 30449-9E104-13C-FC9F.

DUCAS
15 07 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 12, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pflanzosa, Hentizias Soares Zimmer, Gabriela Aulilio Iarosz e Pierre Emmanuel Isaac Mousaali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código 9449-8E9D-619C-FC8F.

WORLD
15 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

DUCEAP
15 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

(i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;

(ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;

(iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

JUCESP
15 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCEAP
15 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

ALBESF
15 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	90 (noventa)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Possinca, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 9319-9E90-61WC-FC6F.

JUN 15 07 20

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Heleno Lourenço Passarosa, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pietro Emmanuel Isaac Moussafy. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalbrasil.net> e utilize o código 8049-9E90-619C-FC0F.

2023
15 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Pilsbrenck, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aurilio Iachaz e Pierre Emmanuel Isaac Moussaffi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinantes.com.br/443> e utilize o código 9349-9E90-619C-FC0F.

WUOLAP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 14h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 12, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Leyris Pissarcos, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulilio Iarhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8949-8E90-619C-FC9E.

DUCISA
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 14h00, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 12 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 12, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJ5/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Heléna Luíza Finamore, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulilio Inácio e Pierre Emmanuel Inácio Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.prf.federacliviva.com.br/443> e utilize o código 9349-9E9C-619C-FC0F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9849-9E90-619C-FC9F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9849-9E90-619C-FC9F



Hash do Documento

6E049340CDA8AA63AF80C084AB7D585200310CB12301326BBF08C17925409313

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:27
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 27/06/2022 13:55
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
23/06/2022 18:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
15 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.859.405/22-9



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.**
(Em fase de Constituição)

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 06 de junho de 2022, às 14h30, na sede social da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 13, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Presença:** Presentes as fundadoras e subscritoras, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia:
 - (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235518360, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
 - (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.461.529/0001-10, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.478.099, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** acima qualificada.
- 3. Mesa:** Os presentes, à unanimidade, elegem o Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** como presidente, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tinha por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia de Sociedade por Ações e aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a nomeação dos membros da Diretoria criada nos termos do Estatuto Social.
- 5. Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

DUCESP
15 07 22

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.I. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.**

I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelos presentes, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo I.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito, neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos do boletim de subscrição constante do Anexo II, conforme segue:

- (i) **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), que serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data; e
- (ii) **EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.**, acima qualificada, subscrive um total de 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), integralmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº GD27455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial

DUESP
15 07 22

na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);

(ii) **Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

III.II. Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de junho de 2022

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Luize Pissacarro, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Issac Mousafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br/443> e utilize o código 29AE-C210-B005-E943.

JUCESP
15 07 22

[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações CENTRAL FÓLICA
CACIMBAS 13 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Mesa:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Presidente

Hélène Louise Plaisance
Secretária

Acionistas:

ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.
Gabriela Autilio Ianhez
Administradora

Diretores Eleitos:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir
Diretor

Henrique Soares Zimmer
Diretor

Este documento foi a
Emmanuel Isaac Mo
Para verificar as ass



Le Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre
413 2 30179 e código 29AE-C210-B005-E943

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance - Henrique Soares Zimmer - Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 29AE-C210-B005-E943.

DUCESP
15 07 22

[continuação da página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A. datada de 06/06/2022]

Gabriela Autilio Ianhez
Diretora

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Pierre Emmanuel Isaac Mossaafi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portalassinaturas.com.br/443> e utilize o código 29AE-C210-0065-E943.

2025
15 07 20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente "Companhia", sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 13, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de constituição da Companhia.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

DUCE SA
15 07 22

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

JUCESP
15 07 22

Parágrafo 3º - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 13º – A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;
- (iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;
- (vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único: As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 14º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

Artigo 15º – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo, necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia e

JUCESP
15 07 22

dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 16º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Parágrafo Único: A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um

DUCE SP
15 07 22

igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 25º – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 26º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

Visto do Advogado:

Hélène Louise Plaisance
OAB/SP 360.661

DUCESP
15 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.		CNPJ/MF 15.328.734/0001-71	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conj. 1001/1002, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04533-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 90 (noventa)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 90,00 (noventa reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, serão integralmente integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, no prazo de 2 (dois) anos a contar da presente data.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Pires de Sousa, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Piore Emmanuel Isaac Moazzafir.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 29AE-C210-8005-E943.

DUCISA
15 07 22

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.		CNPJ/MF 20.461.529/0001-10	
Endereço Rua Tabapuã, nº 82, 5º andar, conj. 501, sala 1, CEP 04533-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo			
Espécie Ordinárias	Quantidade 10 (dez)	Preço Unitário R\$ 1,00 (um real)	Valor Total R\$ 10,00 (dez reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 10 (dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são integralmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e a integralizar.	
Local/Data São Paulo, 06 de junho de 2022	<hr/> EREN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA. Gabriela Autilio Ianhez

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louisa Primavera, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Autilio Ianhez e Paulo Emmanuel Isaac Mouscadet. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 23AE-C210-B005-E943.

DUCESP
15 07 22

ANEXO II – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

Este documento foi assinado digitalmente por Hélder Louze Placência, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aullio Iarhez e Pierre Emmanuel Isaac Moussoffr.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prtidde.usp.br/ptidde.usp.com.br/443> e utilize o código 23AE-C210-B005-E943.

DUCESP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 14h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 13, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR

JUCESP
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 14h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 13, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Henrique Soares Zimmer, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

Este documento foi assinado digitalmente por Heliana Louisa Pioracchi, Henrique Soares Zimmer, Gabriela Aulio Iarhez e Pierre Emmanuel Issac Mousaouf. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 21AE-C210-B005-E943.

DUCE SA
15 07 22

TERMO DE POSSE

Aos 06 de Junho de 2022, às 14h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 13 SPE S.A.** (a "**Companhia**"), localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, parte 13, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

Gabriela Autilio Ianhez, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

GABRIELA AUTILIO IANHEZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/29AE-C210-B005-E943> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29AE-C210-B005-E943



Hash do Documento

6D6EF81C8CE1EE15D4F8F97DC11DF60AD98E416BB16BB80617D536FF8034DC3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 14:55
UTC-03:00
Nome no certificado: Helene Louise Plaisance
Tipo: Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 29/06/2022 12:35
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriela Autilio Ianhez - 431.056.238-84 em 29/06/2022 12:34
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em
23/06/2022 17:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

